ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 451 DE 08 DE JULHO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada, no Orçamento Geral do município o Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação: 08.244.0026.2.037 – FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO;

Art. 2° - A receita do projeto conforme anexo I desta lei, é oriunda de anulação saldo orçamentário do elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da programação acima mencionada no valor de R$-215.000,00 (duzentos e quinze mil), sendo complementada com o valor de R$-36.163,72, (trinta e seis mil e cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), oriunda de repasse do Convênio 024/2009/FITHA, totalizando uma receita no valor de R$-251.163,72 (duzentos e cinqüenta e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - A despesa do órgão dar-se-á na forma do anexo II desta Lei;

Art. 4º - A duração do elemento criado por esta lei é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2009.

Art. 5º - Diante das alterações produzidas pelos artigos 1º e 3º desta Lei, fica acrescido a Lei 425 de 26 de Novembro de 2008 (LOA), os constantes do anexo I e anexo II desta lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 08 de Julho de 2009.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº. 451 / 2009

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS

26 - TRANSPORTE

26.782 - TRANSPORTE RONDOVIÁRIO

26.782.0016.0 - **FITHA**

26.782.0016.2.023 - FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO

ELEMENTO DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	251.163,72
TOTAL	251.163,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº. 451 / 2009

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS

26 - TRANSPORTE

26.782 - TRANSPORTE RONDOVIÁRIO

26.782.0016.0 - **FITHA**

26.782.0016.2.023 - FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO

ELEMENTO DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	215.000,00
Convênio 024/2009/FITHA	36.163,72
TOTAL	251.163,72

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 8/09/09 à 15/09/09
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709

Câmara Municipal Mirante da Serra
DE 08/09 PUBLICADO a 15/09/09
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01